Proc. Administrativo 4.096/2026

De: Edilaine F. - SASC

Para: SEF - Secretaria da Fazenda - A/C Bruno O.

Data: 21/07/2026 às 17:49:40

Setores envolvidos:

SADM, GAB, SEF, PGM, SADM - DCL, CGM, SASC, DEPCOM, SASC - DCSASC, DIO, PREF

Licitação para Contratação de Profissionais Especializados (Orientador Social, Oficineiro de Artesanato, Oficineiro de Música e Educador Físico) para Atendimento às Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Boa tarde!

Solicitamos a gentileza de informar as dotações orçamentárias disponíveis que poderão ser utilizadas para a contratação de Oficineiro de Artesanato, Oficineiro de Música, Orientador Social e Educador Físico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC).

Fonte: 1000

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

–

Edilaine Aparecida Clementino Ferreira

Diretora Administrativa

Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Proc. Administrativo 1- 4.096/2026

De: Edilaine F. - SASC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2026 às 08:40:19

Bom dia!

Encaminho, em anexo, a documentação necessária para o prosseguimento do processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

Edilaine Aparecida Clementino Ferreira

Diretora Administrativa

Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Anexos:

DEMONSTRATIVO_DA_FORMULACAO_.pdf
formalizacao_Demanda.pdf
Relatorio_de_Cotacao.pdf
termode_referencia_.docx

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 21/07/2026

PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR DENTRE ELES: 30

OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	FONTE 1 - SISTEMA BANCO DE PREÇOS	FONTE 2 - EXEMPLO: FORNECEDOR 1	FONTE 3 - EXEMPLO: FORNECEDOR 2	FONTE 4- EXEMPLO: FORNECEDOR 4	FONTE 5 - EXEMPLO: MENOR PREÇO NOTA PARANÁ	FONTE 6	MENOR PREÇO DA PESQUISA	MENOR PREÇO + % DE DISPARIDADE ACEITÁVEL	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSDIERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	PREÇO 6 CONSIDERADO	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDE-RADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL	
1	113125	12	Mensal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO,ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, 20 HORAS	2.885,00						######	3.750,50		2.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.885,00	2.885,00	**2.885,00**	**34.620,00**	
2	104958	12	Mensal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINA DE CANTO/CORAL E VIOLÃO (MÚSICA). COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	4.296,67						######	5.585,67		4.296,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.296,67	4.296,67	**4.296,67**	**51.560,04**	
3	113126	12	Mensal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**	
4	306265	12	Mensal	EDUCADOR FÍSICO - 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF.	3.200,73						######	4.160,95		3.200,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,73	3.200,73	**3.200,73**	**38.408,76**	
5	113126	12	Mensal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**	
6	306265	12	Mensal	EDUCADOR FÍSICO - 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF.	3.200,73						######	4.160,95		3.200,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,73	3.200,73	**3.200,73**	**38.408,76**	
7	113.125	12	Mensal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO,ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, 20 HORAS	2.885,00						######	3.750,50		2.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.885,00	2.885,00	**2.885,00**	**34.620,00**	

8	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
9	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
10	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
11	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
12	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
13	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
14	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
15	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:					15	**OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.**																**TOTAL R$**	**470.339,16**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 3131

Dados Gerais

Data do Pedido: 13/07/2026
Centro de custo: 33- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Prazo de Entrega/Execução:05 **Prazo de Pagamento:** 30 DIAS
Registro de Preço: Contato: 44-3232-1072 EDILAINE FERREIRA

Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio da oferta de serviços socioeducativos, oficinas e ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A atuação do Orientador Social, do Oficineiro de Artesanato e do Educador Físico é fundamental para o desenvolvimento de atividades que promovam a convivência, a inclusão social, a autonomia, a qualidade de vida e a participação dos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais. A contratação desses profissionais visa atender às demandas dos serviços ofertados pela Secretaria, proporcionando atividades planejadas e adequadas aos diferentes públicos atendidos, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	113125	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	2.885,0000	34.620,00
1	2	104958	UNIDADE	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINA DE CANTO/CORAL E VIOLÃO (MÚSICA). COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO 20 HORAS NO PERÍODO MATUTINO E 20 HORAS NO PERÍODO VESPERTINO. DEVERÁ COMPROVAR EXPERIENCIA EM TRABALHOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PARA TRABALHAR NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI) E SERVIÇO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVO.	4.296,6700	51.560,04
1	3	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
1	4	306265	MENSAL	12	EDUCADOR FÍSICO - 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF, RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE NATAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROFISSIONAL REALIZARÁ O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.	3.200,7300	38.408,76
2	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
2	2	306265	MENSAL	12	EDUCADOR FÍSICO - 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF, RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE NATAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROFISSIONAL REALIZARÁ O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.	3.200,7300	38.408,76
2	3	113125	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	2.885,0000	34.620,00

3	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
4	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
5	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
6	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
7	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
8	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
9	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
10	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16

Total geral: R$ **470.339,16**

Prefeitura Municipal de Marialva
Secretaria Municipal de Administração
Departamento: Central de Compras

Relatório de Cotação: contratação de profissionais/oficineiros.

Pesquisa realizada entre 02/06/2026 17:07:29 e 03/06/2026 13:53:54

Relatório gerado no dia 03/06/2026 13:54:23 (IP: 187.109.168.244)

Observações Gerais:

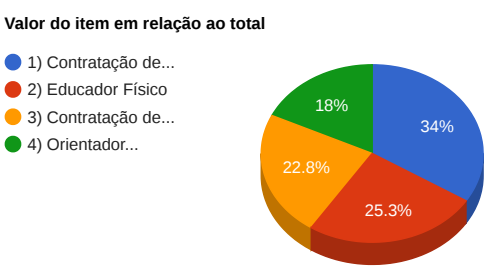
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

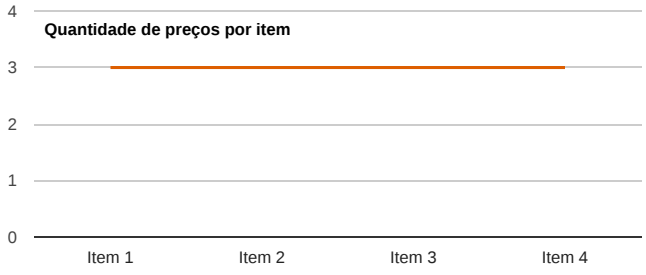
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Oficinas de Artesanato	3	1 Unidade	R$ 2.885,00 (un)	-	R$ 2.885,00	22,8%	R$ 2.885,00
2) Contratação de Oficineiros para Oficinas de Música	3	1 Unidade	R$ 4.296,67 (un)	-	R$ 4.296,67	34%	R$ 4.296,67
3) Orientador Social.	3	1 Unidade	R$ 2.272,68 (un)	-	R$ 2.272,68	18%	R$ 2.272,68
4) Educador Físico	3	1 Unidade	R$ 3.200,73 (un)	-	R$ 3.200,73	25,3%	R$ 3.200,73

Valor Global: R$ 12.655,08





Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Oficinas de Artesanato

Preço Estimado: R$ 2.885,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.885,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.885,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 2.400,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 89.658.025/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE SALTO DO JACUI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTESANATO JUNTO AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PELO PRAZO DE 01/03/26 A 31/12/26.

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTESANATO JUNTO AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PELO PRAZO DE 01/03/26 A 31/12/26.** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTESANATO JUNTO AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PELO PRAZO DE 01/03/26 A 31/12/26.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/89658025000190/2026/32

Data: 26/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 89658025000190-1-000032/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/03/2026 00:00

Quantidade: 10

Unidade: MÊS

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.252.728/0001-20 *VENCEDOR*	GENI DE AGUIAR SILVA	R$ 2.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 3.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.428/0001-98

Órgão: PM DE GAURAMA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas monitoramento e realização de aulas de instrutórias de artesanato para adolescentes e adultos como bordados, crochês, costuras a mão, pinturas e patchwork, com uma carga horária de 16 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Descrição: **Prestação de Serviços - Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas monitoramento e realização de aulas de instrutórias de artesanato para adolescentes e adultos como bordados, crochês, costuras a mão, pinturas e patchwork, com uma car** - Prestação de Serviços - Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas monitoramento e realização de aulas de instrutórias de artesanato para adolescentes e adultos como bordados, crochês, costuras a mão, pinturas e patchwork, com uma carga horária de 16 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Data: 04/02/2026 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 48600-37-2026-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2026 21:00

Quantidade: 11

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.402.578/0001-59 *VENCEDOR*	METILDE SALETE CALLEGARI	R$ 3.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 3.255,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.431.161/0001-05

Órgão: PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA PARA O PÚBLICO DO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS.

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA PARA O PÚBLICO DO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA PARA O PÚBLICO DO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS.

Fonte: 177.92.249.163:5656/transparencia/

Data: 30/01/2026 00:00

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00001226

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2026 21:00

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.229.809/0001-31 *VENCEDOR*	CLARICE ALVES AFFONSO	R$ 3.255,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Osvaldo Cruz	RUA JOSE M. LOPES, 200	(18) 3528-1292	selber.de@terra.com.br

Relatório gerado no dia 03/06/2026 13:54:23 (IP: 187.109.168.244)
Código Validação: lBfTuW0Ga6kclBvPbBa6v%2fIly2Rls5rVNgWHTa8nVYoqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lBfTuW0Ga6kclBvPbBa6v%2fIly2Rls5rVNgWHTa8nVYoqHU8nPtm6WA%3d%3d

Relatório gerado no dia 03/06/2026 13:54:23 (IP: 187.109.168.244)
Código Validação: lBfTuW0Ga6kclBvPbBa6v%2fIly2Rls5rVNgWHTa8nVYoqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lBfTuW0Ga6kclBvPbBa6v%2fIly2Rls5rVNgWHTa8nVYoqHU8nPtm6WA%3d%3d

Item 2: Contratação de Oficineiros para Oficinas de Música

Preço Estimado: R$ 4.296,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.296,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.296,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Contratação de oficineiros para oficina musica, com formação comprovada em canto, instrumento musical, através de diplomas e comprovada inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil. Carga Horaria: 40 horas semanais, com disponibilidade de horário no períodos Matutino e Vespertino.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 5.440,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 59.307.595/0001-75
Órgão: MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL
Objeto: PJ OFICINAS CULTURAIS 2026 EDITAL Nº 005/2025–SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTE-EDUCADORES, OFICINEIROS E PALESTRANTES CONTRATAÇÃO TATIANE SANTOS JESUS DE OLIVEIRA - POTÊNCIA FEMININA EM MOVIMENTO: DANÇA DO VENTRE PARA INICIANTES
Descrição: **SERVIÇO DE OFICINAS CULTURAIS DE MUSICA** - SERVIÇO DE OFICINAS CULTURAIS DE MUSICA
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/59307595000175/2026/80

Data: 05/05/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 59307595000175-1-000080/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/05/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.719.737/0001-83 *VENCEDOR*	TATIANE SANTOS JESUS DE OLIVEIRA	R$ 5.440,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 3.250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.858/0001-94
Órgão: MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica profissional para ministrar aulas semanais na modalidade de oficina de música, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN
Descrição: **AULAS SEMANAIS NA MODALIDADE OFICINA DE MÚSICA. Especificação: AULAS SEMANAIS NA MODALIDADE OFICINA DE MÚSICA** - AULAS SEMANAIS NA MODALIDADE OFICINA DE MÚSICA. Especificação: AULAS SEMANAIS NA MODALIDADE OFICINA DE MÚSICA
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01613858000194/2026/46

Data: 26/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01613858000194-1-000046/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2026 00:00
Quantidade: 10
Unidade: MÊS
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.971.317/0001-43 *VENCEDOR*	50.971.317 VICTOR HUGO SANTOS ANDRADE	R$ 3.250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	RUA ROSA FERNANDES DA SILVA, 1779	(84) 9631-9553	vandradeentretenimento@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 4.200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.592/0001-03

Órgão: PM DE IBIAÇÁ

Objeto: Contratação de professor/instrutor de música devidamente qualificado, para ministrar oficinas musicais junto às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiaçá/RS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Contratação de professor/instrutor de música devidamente qualificado, para ministrar oficinas musicais junto às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiaçá/RS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação,** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Contratação de professor/instrutor de música devidamente qualificado, para ministrar oficinas musicais junto às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiaçá/RS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Data: 20/01/2026 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 49700-1-2026-PCP

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/01/2026 21:00

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.408.418/0001-07 *VENCEDOR*	VAZZOLER ESCOLA DE MUSICA LTDA	R$ 4.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Item 3: Orientador Social.

Preço Estimado: R$ 2.272,68 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.272,68 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.272,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Orientador Social – Profissional com Ensino Médio completo e experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses no atendimento e desenvolvimento de atividades com o público infantojuvenil. Será responsável pelo planejamento, organização e execução de atividades recreativas, culturais e de fortalecimento de vínculos, promovendo a convivência familiar e comunitária, o acompanhamento dos usuários, a organização de oficinas e atividades coletivas, o monitoramento da participação e frequência dos atendidos, bem como o apoio às ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social e para a garantia de direitos de crianças e adolescentes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.815,15**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.834/0001-59
Órgão: MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES / 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COMO ORIENTADOR SOCIAL, CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL E MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL Nº 2.259 DE 2017.
Descrição: **ORIENTADOR SOCIAL. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS. -** ORIENTADOR SOCIAL. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76208834000159/2026/87

Data: 28/04/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 76208834000159-1-000087/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/04/2026 00:00
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.016.896/0001-00 *VENCEDOR*	MARINEZ MENGUES DA SILVA 99023903900	R$ 1.815,15

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.698,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IAPU / 2336 - Iapu
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Descrição: **ORIENTADOR SOCIAL** - ORIENTADOR SOCIAL
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/18338830000199/2026/14

Data: 09/03/2026 15:11
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 18338830000199-1-000014/2026
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2026 00:00
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
109.045.716-29 *VENCEDOR*	CAROLINE RIGUETTI ARAUJO	R$ 1.698,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 3.304,89**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.002.658/0001-02

Órgão: Município de Campo do Tenente

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, sob a forma de execução indireta, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atuação como orientador social e assistente educacional, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Campo do Tenente PR.

Descrição: **Orientador Social, oferta de profissional. Turno de trabalho/jornada -** de 40 horas semanais, sendo de forma contínua, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.

Fonte: campodotenentepr.equiplano.com.br:7011/transparencia/licitacoes

Data: 25/02/2026 00:00

Modalidade: Pregão -Uso até 30/04/26 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MCT-32026-Pregão -Uso até 30/04/26 Eletrônico

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Quantidade: 72

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.638.531/0001-60 *VENCEDOR*	HEALTH MAX LTDA	R$ 3.304,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Item 4: Educador Físico

Preço Estimado: R$ 3.200,73 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.200,73 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.200,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Educador Físico – Profissional com graduação em Educação Física, registro ativo no CREF e experiência mínima comprovada de 06 (seis) mes es no desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de natação com crianças e adolescentes. Será responsável pelo planejamento, org anização e execução de atividades físicas, esportivas, recreativas e aquáticas, promovendo hábitos saudáveis, integração social, desenvolviment o motor, bem-estar e qualidade de vida dos participantes, bem como pelo acompanhamento da participação e frequência dos usuários atendidos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 2.939,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IAPU / 2336 - Iapu

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Descrição: **EDUCADOR FISICO** - EDUCADOR FISICO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/18338830000199/2026/14

Data: 09/03/2026 15:11

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 18338830000199-1-000014/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 13/03/2026 00:00

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
076.852.506-32 *VENCEDOR*	Renata Evangelista de Almeida	R$ 2.939,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 3.163,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.133.001/0001-93

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA / 1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REFERENTE AOS SERVICOS PRESTADOS DE EDUCADOR FISICO NAS ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA NO MES DE DEZEMBRO/2025

Descrição: **SERVICO DE EDUCADOR FISICO** - SERVICO DE EDUCADOR FISICO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/12133001000193/2026/87

Data: 09/02/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 12133001000193-1-000087/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/02/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVICO

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
018.223.032-57 *VENCEDOR*	LUCAS ALEXANDRE SANTANA BOTELHO	R$ 3.163,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 3.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.349.928/0001-41

Órgão: MUNICIPIO DE JORDANIA / 020601 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS, COMPREENDENDO AS ESPECIALIDADES DE MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CARDIOLOGISTA MÉDICO PSIQUIATRA MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA MÉDICO ORTOPEDISTA MÉDICO CIRURGIÃO GERAL MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ANESTESIOLOGISTA MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H) CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS) CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS FINAIS DE SEMANA) MÉDICO FONOAUDIOLOGISTA MÉDICO ANGIOLOGISTA MÉDICO UROLOGISTA MÉDICO NEUROPEDIATRA MÉDICO

Descrição: **EDUCADOR FÍSICO - PJ DISTRITO ZONA RURAL** - EDUCADOR FÍSICO - PJ DISTRITO ZONA RURAL

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/18349928000141/2026/28

Data: 30/01/2026 00:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 18349928000141-1-000028/2026

Lote/Item: 1/31

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2026 00:00

Quantidade: 11

Unidade: MÊS

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.614.596/0001-41 *VENCEDOR*	ML MATIAS SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 3.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Relatório gerado no dia 03/06/2026 13:54:23 (IP: 187.109.168.244)
Código Validação: lBfTuW0Ga6kclBvPbBa6v%2flly2Rls5rVNgWHTa8nVYoqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lBfTuW0Ga6kclBvPbBa6v%2flly2Rls5rVNgWHTa8nVYoqHU8nPtm6WA%3d%3d

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 03/06/2026 11:09:59*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

2 - Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR — *Data: 03/06/2026 13:45:01*
campodotenentepr.equiplano.com.br:7011/transparencia/licitacoes — **Acessar a fonte aqui**

3 - Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP — *Data: 03/06/2026 11:13:09*
177.92.249.163:5656/transparencia/ — **Acessar a fonte aqui**

4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 03/06/2026 11:11:02*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — **Acessar a fonte aqui**

Proc. Administrativo 2- 4.096/2026

De: Bruno O. - SEF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2026 às 16:04:32

Segue anexo rúbrica orçamentaria.

_

Bruno Costa de Oliveira
Sec. Mun. da Fazenda

CRC-PR 067844/O-8

Anexos:

2fd4abad_b4e2_4a8f_9541_3171a3d7753d.pdf

MUNICIPIO DE MARIALVA
PARANÁ
Exercício: 2026
Balancete da despesa
Período: Janeiro/2026 até Julho/2026

R$ 1,00

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
09.001.08.244.0111.2074 - FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.1000					**449.923,81**	**109.020,02**	**76.570,77**	**68.809,82**	**40.210,20**	**1.656,00**	**339.247,79**
350	O	09.001.08.244.0111.2074.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	100.000,00	44.769,42	44.769,42	44.769,42	0,00	0,00	55.230,58
350	O	09.001.08.244.0111.2074.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1805	102.993,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.993,15
350	O	09.001.08.244.0111.2074.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3011	46.930,66	44.168,70	16.500,00	16.500,00	27.668,70	0,00	2.761,96
350	O	09.001.08.244.0111.2074.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3613	200.000,00	20.081,90	15.301,35	7.540,40	12.541,50	1.656,00	178.262,10
09.002.08.243.0111.6077 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.1000					**20.000,00**	**15.804,44**	**15.467,87**	**15.467,87**	**336,57**	**0,00**	**4.195,56**
373	O	09.002.08.243.0111.6077.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	20.000,00	15.804,44	15.467,87	15.467,87	336,57	0,00	4.195,56
09.002.08.243.0111.6083 - ACOMPANHAMENTO E SUPORTE ÀS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR.1000					**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
384	O	09.002.08.243.0111.6083.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
09.002.08.243.0111.6084 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.1000					**36.000,00**	**30.482,42**	**30.482,42**	**30.482,42**	**0,00**	**0,00**	**5.517,58**
394	O	09.002.08.243.0111.6084.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	30.000,00	24.882,42	24.882,42	24.882,42	0,00	0,00	5.117,58
394	O	09.002.08.243.0111.6084.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5301	6.000,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	400,00
09.002.08.243.0111.6088 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.1000					**26.000,00**	**3.526,00**	**0,00**	**0,00**	**3.526,00**	**0,00**	**22.474,00**
401	O	09.002.08.243.0111.6088.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
401	O	09.002.08.243.0111.6088.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5301	15.000,00	3.526,00	0,00	0,00	3.526,00	0,00	11.474,00
09.002.08.243.0111.6550 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.1000					**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
412	O	09.002.08.243.0111.6550.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
09.003.08.244.0111.2085 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.1000					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
419	O	09.003.08.244.0111.2085.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.08.244.0111.2086 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.1000					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
425	O	09.003.08.244.0111.2086.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.08.244.0111.2401 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.1000					**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
432	O	09.003.08.244.0111.2401.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09.003.08.244.0111.2491 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE RENDA.1000					**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
436	O	09.003.08.244.0111.2491.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
09.003.08.244.0111.2493 - INCENTIVO MUNICIPAL AO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO.1000					**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**

MUNICIPIO DE MARIALVA
PARANÁ
Exercício: 2026
Balancete da despesa
Período: Janeiro/2026 até Julho/2026

R$ 1,00

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
440	O	09.003.08.244.0111.2493.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
09.003.08.244.0111.2498 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO - RECURSO FEDERAL.31940					**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**
446	O	09.003.08.244.0111.2498.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31940	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
09.003.08.244.0111.2509 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .1000					**16.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.500,00**
452	O	09.003.08.244.0111.2509.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
09.003.08.245.0111.2492 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL: INFORMAÇÕES, INDICADORES E PLANEJAMENTO.1000					**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
457	O	09.003.08.245.0111.2492.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
09.003.08.245.0111.2494 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) .1000					**10.550,00**	**10.206,55**	**3.556,45**	**3.556,45**	**6.650,10**	**0,00**	**343,45**
461	O	09.003.08.245.0111.2494.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	10.550,00	10.206,55	3.556,45	3.556,45	6.650,10	0,00	343,45
09.003.08.245.0111.2495 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS.1000					**6.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.700,00**
465	O	09.003.08.245.0111.2495.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00
09.003.08.245.0111.2496 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS.1000					**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**
469	O	09.003.08.245.0111.2496.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
09.003.08.245.0111.2501 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA (PAIF) - RECURSO FEDERAL .31934					**21.000,00**	**15.921,40**	**15.921,40**	**12.870,86**	**3.050,54**	**0,00**	**5.078,60**
475	O	09.003.08.245.0111.2501.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31934	21.000,00	15.921,40	15.921,40	12.870,86	3.050,54	0,00	5.078,60
09.003.08.245.0111.2502 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) - RECURSO FEDERAL .31934					**21.000,00**	**16.392,64**	**3.365,67**	**3.365,67**	**13.026,97**	**0,00**	**4.607,36**
480	O	09.003.08.245.0111.2502.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31934	21.000,00	16.392,64	3.365,67	3.365,67	13.026,97	0,00	4.607,36
09.003.08.245.0111.2503 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) – RECURSO FEDERAL.31941					**30.742,36**	**8.404,28**	**3.184,28**	**3.184,28**	**5.220,00**	**0,00**	**22.338,08**
487	O	09.003.08.245.0111.2503.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31941	30.742,36	8.404,28	3.184,28	3.184,28	5.220,00	0,00	22.338,08
09.003.08.245.0111.2504 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO – RECURSO FEDERAL.31941					**13.500,00**	**13.477,00**	**6.738,50**	**6.738,50**	**6.738,50**	**0,00**	**23,00**
492	O	09.003.08.245.0111.2504.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31941	13.500,00	13.477,00	6.738,50	6.738,50	6.738,50	0,00	23,00
09.003.08.246.0111.2516 - FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA.1000					**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
496	O	09.003.08.246.0111.2516.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
09.004.08.241.0111.2420 - ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER VOLTADOS À POPULAÇÃO IDOSA.1000					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
506	O	09.004.08.241.0111.2420.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.004.08.241.0111.2510 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) - MELHOR IDADE.1000					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
510	O	09.004.08.241.0111.2510.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.004.08.241.0111.2512 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.1000					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
517	O	09.004.08.241.0111.2512.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.005.16.482.0112.1161 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.1000					**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
522	O	09.005.16.482.0112.1161.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
09.005.16.482.0112.2520 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO.1000					**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
528	O	09.005.16.482.0112.2520.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
09.005.16.482.0112.2521 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO .1000					**15.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.750,00**
534	O	09.005.16.482.0112.2521.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
09.006.08.242.0111.2505 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA .1000					**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**
540	O	09.006.08.242.0111.2505.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
09.006.08.242.0111.2519 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.1000					**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**
546	O	09.006.08.242.0111.2519.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
			Totais		**839.666,17**	**223.234,75**	**155.287,36**	**144.475,87**	**78.758,88**	**25.656,00**	**590.775,42**

Proc. Administrativo 3- 4.096/2026

De: Edilaine F. - SASC

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Silvia R.

Data: 04/08/2026 às 11:38:25

Bom dia!

Segue o processo para dar andamento aos trâmites necessários.

Atenciosamente,

–

Edilaine Aparecida Clementino Ferreira

Diretora Administrativa

Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Proc. Administrativo 4- 4.096/2026

De: Edilaine F. - SASC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 10:02:41

Bom dia!

Segue, em anexo, o Termo de Referência, conforme solicitado.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

_

Edilaine Aparecida Clementino Ferreira

Diretora Administrativa

Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Anexos:

Termo_de_Referencia_Oficineiros.docx

Proc. Administrativo 5- 4.096/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 20/08/2026 às 13:35:56

Boa tarde Marcos.

Segue teor anexo para tramite.

Atenciosamente,

_

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Demonstrativo_de_Formulacao_de_Precos.pdf
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_n_3131_Secretaria_Municipal_de_Assistencia_Social.pdf
Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edilaine Aparecida Freschi...	21/08/2026 08:00:28	1Doc	EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES CPF 826.XX...
Edilaine Aparecida Clement...	21/08/2026 09:52:52	1Doc	EDILAINE APARECIDA CLEMENTINO FERREIRA CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DBAA-0C1F-AE5B-E15E**

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 21/07/2026

PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR DENTRE ELES: 30

OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	FONTE 1 - SISTEMA BANCO DE PREÇOS	FONTE 2 - EXEMPLO: FORNECEDOR 1	FONTE 3 - EXEMPLO: FORNECEDOR 2	FONTE 4- EXEMPLO: FORNECEDOR 4	FONTE 5 - EXEMPLO: MENOR PREÇO NOTA PARANÁ	FONTE 6	MENOR PREÇO DA PESQUISA	MENOR PREÇO + % DE DISPARIDADE ACEITÁVEL	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSDIERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	PREÇO 6 CONSIDERADO	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDE-RADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL	
1	113125	12	Mensal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO,ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, 20 HORAS	2.885,00						######	3.750,50		2.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.885,00	2.885,00	**2.885,00**	**34.620,00**	
2	104958	12	Mensal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINA DE CANTO/CORAL E VIOLÃO (MÚSICA). COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	4.296,67						######	5.585,67		4.296,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.296,67	4.296,67	**4.296,67**	**51.560,04**	
3	113126	12	Mensal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**	
4	306265	12	Mensal	EDUCADOR FÍSICO - 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF.	3.200,73						######	4.160,95		3.200,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,73	3.200,73	**3.200,73**	**38.408,76**	
5	113126	12	Mensal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**	
6	306265	12	Mensal	EDUCADOR FÍSICO - 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF.	3.200,73						######	4.160,95		3.200,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,73	3.200,73	**3.200,73**	**38.408,76**	
7	113.125	12	Mensal	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO,ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, 20 HORAS	2.885,00						######	3.750,50		2.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.885,00	2.885,00	**2.885,00**	**34.620,00**	

8	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
9	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
10	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
11	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
12	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
13	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
14	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
15	113.126	**12**	**Mensal**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,68						######	2.954,48		2.272,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,68	2.272,68	**2.272,68**	**27.272,16**
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:					15	**OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.**																**TOTAL R$**	**470.339,16**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 3131

Dados Gerais

Data do Pedido: 13/07/2026
Centro de custo: 33- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Prazo de Entrega/Execução:05 **Prazo de Pagamento:** 30 DIAS
Registro de Preço: Contato: 44-3232-1072 EDILAINE FERREIRA

Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio da oferta de serviços socioeducativos, oficinas e ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A atuação do Orientador Social, do Oficineiro de Artesanato e do Educador Físico é fundamental para o desenvolvimento de atividades que promovam a convivência, a inclusão social, a autonomia, a qualidade de vida e a participação dos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais. A contratação desses profissionais visa atender às demandas dos serviços ofertados pela Secretaria, proporcionando atividades planejadas e adequadas aos diferentes públicos atendidos, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	113125	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	2.885,0000	34.620,00
1	2	104958	UNIDADE	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINA DE CANTO/CORAL E VIOLÃO (MÚSICA). COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO 20 HORAS NO PERÍODO MATUTINO E 20 HORAS NO PERÍODO VESPERTINO. DEVERÁ COMPROVAR EXPERIENCIA EM TRABALHOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PARA TRABALHAR NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI) E SERVIÇO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVO.	4.296,6700	51.560,04
1	3	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
1	4	306265	MENSAL	12	EDUCADOR FÍSICO - 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF, RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE NATAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROFISSIONAL REALIZARÁ O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.	3.200,7300	38.408,76
2	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
2	2	306265	MENSAL	12	EDUCADOR FÍSICO - 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF, RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE NATAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROFISSIONAL REALIZARÁ O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.	3.200,7300	38.408,76
2	3	113125	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	2.885,0000	34.620,00

3	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
4	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
5	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
6	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
7	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
8	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
9	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16
10	1	113126	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	2.272,6800	27.272,16

Total geral: R$ **470.339,16**

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania
Processo Administrativo n° 4.096/2026
Anexo 1901
Documento de Formalização da Demanda nº 3131

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços técnico-profissionais especializados, visando atender às demandas apresentadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marialva-PR, por meio de Concorrência, em sua forma eletrônica, em conformidade com o conteúdo estabelecido no presente Termo de Referência.

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 1	1	113125 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	Mensal	12	2.885,00	34.620,00
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 2	1	113125 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	Mensal	12	2.885,00	34.620,00
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 3	1	104958 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINA DE CANTO/CORAL E VIOLÃO (MÚSICA). COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO 20 HORAS NO PERÍODO MATUTINO E 20 HORAS NO PERÍODO VESPERTINO. DEVERÁ COMPROVAR EXPERIENCIA EM TRABALHOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PARA TRABALHAR NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI) E SERVIÇO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVO.	UNID	12	4.296,67	51.560,04
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 4	1	306265 - EDUCADOR FÍSICO – 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF, RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE NATAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROFISSIONAL REALIZARÁ O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.	Mensal	12	3.200,73	38.408,76
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 5	1	306265 - EDUCADOR FÍSICO – 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF, RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE NATAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROFISSIONAL REALIZARÁ O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO	Mensal	12	3.200,73	38.408,76

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
			O ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.				
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 6	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 7	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 8	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 9	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 10	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 11	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 12	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 13	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 14	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 15	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16

A Proponente que arrematar 02 (Dois) ou mais Lotes de serviços idênticos obriga-se à igualar para os mesmos o menor valor ofertado.

1.2. O serviço prevê o apoio técnico e a realização de oficinas e atividades socioeducativas, recreativas, culturais, esportivas e de convivência, de alta relevância para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, com o objetivo de atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Serão contratados profissionais com qualificação nas seguintes áreas: Artesanato, Música, Orientador Social e Educador Físico. As atividades deverão observar os parâmetros estabelecidos nas tabelas abaixo, bem como as demais condições e exigências previstas neste instrumento.

Contratação de Oficineiros e Profissionais Especializados

A contratação de oficineiros e profissionais especializados justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações da Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como do atendimento complementar à Proteção Social Especial, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Tais serviços são voltados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com direitos violados e/ou vínculos familiares e comunitários fragilizados.

As oficinas e atividades têm como objetivo desenvolver ações de proteção, prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, além de potencializar habilidades, talentos e promover a inclusão social dos usuários atendidos.

Os profissionais atuarão nos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Projeto Pro Arte, destinado a crianças de 7 a 12 anos, o Projeto Ação Jovem, voltado a adolescentes de 12 a 17 anos, bem como em outras ações, programas e serviços vinculados ao SCFV e ao PAIF.

Serão contratados profissionais nas áreas de Música/Canto, Artesanato, Orientador Social e Educador Físico, os quais desenvolverão atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de fortalecimento de vínculos, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Cada profissional terá carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, conforme a necessidade da Administração e o cronograma de atividades definido para cada projeto.

O financiamento das atividades ocorrerá por meio de recursos livres do Município e de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), destinados ao componente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante do Bloco da Proteção Social Básica.

As contratações serão temporárias, considerando a necessidade de constante atualização e adequação das oficinas, atividades e metodologias às demandas dos usuários, garantindo a qualidade e efetividade dos serviços ofertados à população.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1.O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo nº 107, o instrumento de contrato poderá ser prorrogado, obedecendo a vigência máxima de 10 (Dez) anos.

2.3. Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA.

2.4. A partir da devida homologação de concurso público para os cargos presentes neste Termo de Referência, poderá haver a rescisão contratual, de forma unilateral, por parte da Administração Municipal, sem custos adicionais ao município de Marialva – PR.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações de profissionais para o desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas justificam-se tendo em vista que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os programas, projetos e benefícios socioassistenciais materializam as ações da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social. Da mesma forma, os serviços da

Proteção Social Especial pressupõem a oferta de atendimentos voltados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com direitos violados e/ou vínculos familiares e comunitários fragilizados.
3.2. Nesse sentido, as oficinas e atividades têm como objetivo desenvolver ações de proteção, prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, bem como promover o desenvolvimento das potencialidades dos usuários atendidos pela Política de Assistência Social.
3.3. Justifica-se a contratação de profissionais nas áreas de Artesanato, Música, Orientação Social e Educação Física para atender às demandas dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Pro Arte, Ação Jovem e demais ações socioassistenciais.
3.4. A contratação desses profissionais tem por finalidade promover atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de fortalecimento de vínculos, contribuindo para o desenvolvimento social, emocional e comunitário dos usuários, bem como para a ampliação do acesso às ações de proteção social básica ofertadas pelo Município de Marialva – PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental
5.1.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.
5.2. Indicação de marcas ou modelos
5.2.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.
5.3. Subcontratação
5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.
5.4. Garantia da contratação
5.4.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.
5.5. Da exigência de amostra
5.5.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.
5.6. Vedações:
5.6.1. Para presente contratação, é vedada a participação de Proponentes enquadradas no Artigo nº 83, da Lei Orgânica Municipal.
5.7. Obrigações da Contratada
5.7.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
5.7.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
5.7.3. Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
5.7.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
5.7.5. Manter durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação

exigidas no presente procedimento licitatório.
5.7.6. Entregar o serviço em devidas condições, devendo promover a sua correção, imediatamente a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
5.7.7. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência para a devida execução do serviço;
5.7.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para terceiros;
5.7.9. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera o Contratado de suas responsabilidades firmadas;
5.7.10. Arcar na integra com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;
5.7.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
5.7.12. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
5.7.13. Acatar as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando na integra os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.8. Obrigações da Contratante

5.8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, desde que relacionados ao serviço pactuado.
5.8.2. Exigir o cumprimento nas integra das obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5.8.3. Receber o objeto no prazo e condições pactuados.
5.8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes emTermo de Referência, Edital e demais atos para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.8.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato.
5.8.6. Comunicar ao Contratado, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo predeterminado pelo Contratante. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Prestador, por meio dos fiscais do Termo de Contrato designados neste Termo de Referência.
5.8.7. Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas; prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado.
5.8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e na forma estabelecidos em Termo de Referência, Edital e Contrato.
5.8.9. Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas; prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado.

5.9. Infrações e Sanções

5.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
5.9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

5.9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
5.9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5.9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5.9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5.9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
5.9.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita o PRESTADOR às seguintes sanções administrativas:
5.9.2.1.1. advertência;
5.9.2.1.2. multa;
5.9.2.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
5.9.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e descredenciamento do sistema de registro cadastral.
5.9.2.1.5. as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,de 2021).
5.9.2.1.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
5.9.2.1.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
5.9.4. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
5.9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, m decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156,§5º, da Lei n.º 14.133/2021).
5.9.7. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa

aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.9.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5.9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):
5.9.11. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
5.9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5.9.13. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5.9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.10. Severidade

5.10.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM	Grau de severidade					
	Leve	Moderado			Grave	
	L1	M1	M2	M3	G1	G2

1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	**O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.10.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
5.10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
5.10.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1+ G2), excetuadas as penas de multas específicas.
5.10.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.11. Moratória

5.11.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
5.11.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
5.11.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
5.11.4. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida. 5.9.5. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.11.5. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A execução dos serviços será de forma imediata e contínua, e em conformidade com a demanda apresentada junto à Unidade Requisitante, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão de Empenho pela Contratante, nos locais e horários definidos pelas Unidade Requisitante, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a Contratante;

6.1.2. Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho está aferida por Registro de Ponto Biométrico, quando o caso;

6.1.3. Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigar-se-ão a utilizar-se do sistema informatizado de gestão empregado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC) de Marialva – PR;

6.1.4. Os prestadores obrigar-se-ão a desempenhar suas atividades laborais em consonância com as atribuições dos respectivos cargos para os quais foram contratados, conforme disposto na Seção nº 1 do presente Termo de Referência.

6.1.5. Os serviços, em conformidade à Lei nº 14.133/2021, de forma sumária terão recebimento provisório;

6.1.5.1. O recebimento provisório possui por finalidade proporcionar à Unidade Requisitante a devida aferição as especificações técnicas exigidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual:

7.2.1 GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

7.2.2. FISCAIS DE CONTRATO

Titular:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	Diretor Administrativo	10499

Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rita Heloise Ferreira Speigel	Assessor	9952

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou adequados imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, corre o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1**. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte,para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.**

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1 Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP e Pessoa Física.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o Licitante comprovar os requisitos a seguir, sob pena de desclassificação.

9.2.1.1. Documentos relativos à habilitação pessoa jurídica:

9.2.1.1.1. Cartão do CNPJ;

9.2.1.1.2. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado em cartório ou junta comercial;

9.2.1.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
9.2.1.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
9.2.1.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;
9.2.1.1.9. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes aos Lotes nºs 01 e 02– Oficina de Artesanato.
9.2.1.1.9.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.
9.2.1.1.9.2. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Artesão do responsável técnico indicado.
9.2.1.1.9.3. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de artesanato, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.
9.2.1.1.9.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.
9.2.1.1.10. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes ao Lote nº 03 – Oficina de Canto/Coral/Música.
9.2.1.1.10.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.
9.2.1.1.10.2. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Músico do responsável técnico indicado.
9.2.1.1.10.3. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de Canto/Coral e Violão, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.
9.2.1.1.10.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2.1.1.11. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes ao Lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 – Orientador Social.

9.2.1.1.11.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.

9.2.1.1.11.2. A Proponente deverá apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio do responsável técnico indicado.

9.2.1.1.11.3. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviço compatível com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses, em atividades socioeducativas com crianças e adolescentes conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.1.11.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2.1.1.12. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes ao Lotes nºs 04 e 05 – Educador Físico.

9.2.1.1.12.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.

9.2.1.1.12.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses em atividades esportivas, recreativas e de desenvolvimento corporal com crianças e adolescentes, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.1.10.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2.1.1.13.2. A Proponente deverá apresentar Diploma de Graduação em Educação Física do responsável técnico indicado.

9.2.1.1.13.3. A Proponente deverá apresentar o Registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF do responsável técnico indicado.

9.2.1.2. Documentos relativos à habilitação de pessoa física:

9.2.1.2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

9.2.1.2.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

9.2.1.2.4. Cadastro NIS ou comprovante de inscrição junto ao PIS/PASEP;
9.2.1.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

9.2.1.2.6. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes aos Lotes nºs 01 e 02 – Oficina de Artesanato.

9.2.1.1.6.1. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Artesão.
9.2.1.1.6.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de artesanato, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.2.7. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes ao Lote nº 03 – Oficina de Canto/Coral/Música.

9.2.1.2.7.1. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Músico do responsável técnico indicado.
9.2.1.2.7.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de Canto/Coral e Violão, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.2.8. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes aos Lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 – Orientador Social.

9.2.1.2.8.1. A Proponente deverá apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio do responsável técnico indicado.
9.2.1.2.8.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviço compatível com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses, em atividades socioeducativas com crianças e adolescentes conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.2.10. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes aos Lotes nºs 04 e 05 – Educador Físico.

9.2.1.2.10.1. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses em atividades esportivas, recreativas e de desenvolvimento corporal com crianças e adolescentes, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.
9.2.1.2.10.2. A Proponente deverá apresentar Diploma de Graduação em Educação Física do responsável técnico indicado.
9.2.1.2.10.3. A Proponente deverá apresentar o Registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF do responsável técnico indicado.

9.2.1.2.11. Documentação complementar – Pessoa Jurídica.

9.2.1.2.11.1. Declaração Unificada, em conformidade com o conteúdo anexo.
9.2.1.2.11.2. Para o fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1.2.12. Documentação complementar – Pessoa Física.
9.2.1.2.12.1. Declaração Unificada, em conformidade com o conteúdo anexo.

10. Estimativas do valor da contratação:
10.1. O valor máximo da licitação para contratação, com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R$ 470.339,16 (Quatrocentos e setenta mil, trezentos e trinta e nove reais, e dezesseis centavos). Considerando a fonte de consulta – Plataforma Banco de Preços – apresentada em planilha anexa ao Processo Administrativo nº 4.096/2026.
10.2. A pesquisa de preços foi efetuada por:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	Diretor Administrativo	10499

10.3 Valores tais considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública Municipal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, devidamente mencionadas junto ao Processo Administrativo n 4.096/2026.

Marialva – PR, 20 de Agosto de 2026.

APÊNDICE DO ANEXO 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando- se assim a importância do princípio do planejamento. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda por profissionais qualificados para atuarem no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, nas funções de Oficineiro de Artesanato, Oficineiro de Música, Orientador Social e Educador Físico, visando ao atendimento das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Pro Arte e Ação Jovem.

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar as ações socioassistenciais voltadas à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias.

Os oficineiros serão responsáveis pelo desenvolvimento de oficinas socioeducativas, culturais e artísticas, com foco na promoção da convivência social, no estímulo às potencialidades dos participantes e na valorização de suas habilidades e talentos.

O Orientador Social atuará no planejamento, organização e execução de atividades socioeducativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, social e comunitário dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais.

O Educador Físico será responsável pela realização de atividades esportivas, recreativas, de condicionamento físico e natação, promovendo hábitos saudáveis, inclusão social, desenvolvimento motor e melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Tais contratações visam garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando o acesso da população aos direitos socioassistenciais e o fortalecimento da Proteção Social Básica no Município de Marialva – PR.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida será uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 4.096/2026.
Cabe mencionar que, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações, em conformidade ao Artigo 6º, do Decreto nº 8087/2022, para racionalizar as contratações dos entes sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram parametrizadas com vistas a atender a demanda apresentada para a devida intensificação dos atendimentos e a necessidade de garantir a conformidade com as legislações vigentes, assegurando uma gestão eficiente e adequada às particularidades deste momento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC) a qual é objeto do presente Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota-se que, junto à região da municipalidade de Marialva – PR fora aferido que se encontram alocados diversos profissionais e empresas, com capacidades técnicas para atenderem de forma segura e eficaz os pretendidos serviços.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R$ 470.339.16 (Quatrocentos e setenta mil, trezentos e trinta e nove reais, e dezesseis centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. A partir da análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha anexada ao Processo Administrativo nº 4.096/2026, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado no demonstrativo da formulação de preços, com disparidade máxima de 20% do menor valor obtido.

8. JUSTIFICATIVA PARA A APLICABILIDADE DO INCISO I, DO ARTIGO Nº 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade ao Inciso I, Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente instrumento será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação referida neste Estudo Técnico Preliminar consiste na prestação de serviços especializados por profissionais das áreas de Artesanato, Música, Orientação Social e Educação Física, visando complementar as ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Marialva – PR.

A solução proposta busca garantir a oferta contínua de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de fortalecimento de vínculos, destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelos projetos e programas vinculados ao SCFV, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.Os profissionais contratados atuarão no planejamento, organização e execução das atividades previstas, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e garantir a adequada execução dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Mediante as contratações realizadas, pretende-se ampliar e qualificar as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Marialva – PR, por meio da atuação de Oficineiros de Artesanato, Oficineiros de Música, Orientador Social e Educador Físico.
Os resultados esperados incluem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a promoção da convivência social, o desenvolvimento de habilidades artísticas, culturais, esportivas e socioeducativas, bem como a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social entre crianças e adolescentes atendidos pelo serviço.
Busca-se ainda ampliar a participação dos usuários nas atividades ofertadas, estimular o protagonismo, a inclusão social, o desenvolvimento de potencialidades e a construção de hábitos saudáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o fortalecimento da proteção social básica.Com a execução das atividades propostas, espera-se garantir atendimento qualificado, contínuo e adequado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo maior efetividade nas ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é aplicável.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, a Unidade Requisitante entende que a contratação é primordial para a devida operacionalização do serviço a ser ofertado.

12. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Proc. Administrativo 6- 4.096/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 24/08/2026 às 09:33:06

Bom dia, Ligia

Segue anexo minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

–

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Edital_Conc.doc

Proc. Administrativo 7- 4.096/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 24/08/2026 às 15:52:54

Bom dia Ligia.

Segue Termo de Referência com a correção solicitada.

Atenciosamente,

_

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edilaine Aparecida Freschi...	25/08/2026 10:03:07	1Doc	EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES CPF 826.XX...
Edilaine Aparecida Clement...	25/08/2026 13:27:18	1Doc	EDILAINE APARECIDA CLEMENTINO FERREIRA CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E7E7-5252-3BA8-11A9**

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania
Processo Administrativo n° 4.096/2026
Anexo 1901
Documento de Formalização da Demanda nº 3131

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços técnico-profissionais especializados, visando atender às demandas apresentadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marialva-PR, por meio de Concorrência, em sua forma eletrônica, em conformidade com o conteúdo estabelecido no presente Termo de Referência.

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 1	1	113125 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	Mensal	12	2.885,00	34.620,00
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 2	1	113125 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	Mensal	12	2.885,00	34.620,00
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 3	1	104958 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINA DE CANTO/CORAL E VIOLÃO (MÚSICA). COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO 20 HORAS NO PERÍODO MATUTINO E 20 HORAS NO PERÍODO VESPERTINO. DEVERÁ COMPROVAR EXPERIENCIA EM TRABALHOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PARA TRABALHAR NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI) E SERVIÇO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVO.	UNID	12	4.296,67	51.560,04
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 4	1	306265 - EDUCADOR FÍSICO – 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF, RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE NATAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROFISSIONAL REALIZARÁ O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.	Mensal	12	3.200,73	38.408,76
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 5	1	306265 - EDUCADOR FÍSICO – 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF, RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE NATAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROFISSIONAL REALIZARÁ O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO	Mensal	12	3.200,73	38.408,76

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
			O ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.				
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 6	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 7	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 8	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 9	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 10	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 11	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 12	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 13	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 14	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 15	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16

A Proponente que arrematar 02 (Dois) ou mais Lotes de serviços idênticos obriga-se à igualar para os mesmos o menor valor ofertado.

1.2. O serviço prevê o apoio técnico e a realização de oficinas e atividades socioeducativas, recreativas, culturais, esportivas e de convivência, de alta relevância para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, com o objetivo de atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Serão contratados profissionais com qualificação nas seguintes áreas: Artesanato, Música, Orientador Social e Educador Físico. As atividades deverão observar os parâmetros estabelecidos nas tabelas abaixo, bem como as demais condições e exigências previstas neste instrumento.

Contratação de Oficineiros e Profissionais Especializados

A contratação de oficineiros e profissionais especializados justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações da Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como do atendimento complementar à Proteção Social Especial, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Tais serviços são voltados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com direitos violados e/ou vínculos familiares e comunitários fragilizados.

As oficinas e atividades têm como objetivo desenvolver ações de proteção, prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, além de potencializar habilidades, talentos e promover a inclusão social dos usuários atendidos.

Os profissionais atuarão nos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Projeto Pro Arte, destinado a crianças de 7 a 12 anos, o Projeto Ação Jovem, voltado a adolescentes de 12 a 17 anos, bem como em outras ações, programas e serviços vinculados ao SCFV e ao PAIF.

Serão contratados profissionais nas áreas de Música/Canto, Artesanato, Orientador Social e Educador Físico, os quais desenvolverão atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de fortalecimento de vínculos, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Cada profissional terá carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, conforme a necessidade da Administração e o cronograma de atividades definido para cada projeto.

O financiamento das atividades ocorrerá por meio de recursos livres do Município e de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), destinados ao componente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante do Bloco da Proteção Social Básica.

As contratações serão temporárias, considerando a necessidade de constante atualização e adequação das oficinas, atividades e metodologias às demandas dos usuários, garantindo a qualidade e efetividade dos serviços ofertados à população.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1.O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo nº 107, o instrumento de contrato poderá ser prorrogado, obedecendo a vigência máxima de 10 (Dez) anos.

2.3. Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA.

2.4. A partir da devida homologação de concurso público para os cargos presentes neste Termo de Referência, poderá haver a rescisão contratual, de forma unilateral, por parte da Administração Municipal, sem custos adicionais ao município de Marialva – PR.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações de profissionais para o desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas justificam-se tendo em vista que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os programas, projetos e benefícios socioassistenciais materializam as ações da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social. Da mesma forma, os serviços da

Proteção Social Especial pressupõem a oferta de atendimentos voltados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com direitos violados e/ou vínculos familiares e comunitários fragilizados.
3.2. Nesse sentido, as oficinas e atividades têm como objetivo desenvolver ações de proteção, prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, bem como promover o desenvolvimento das potencialidades dos usuários atendidos pela Política de Assistência Social.
3.3. Justifica-se a contratação de profissionais nas áreas de Artesanato, Música, Orientação Social e Educação Física para atender às demandas dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Pro Arte, Ação Jovem e demais ações socioassistenciais.
3.4. A contratação desses profissionais tem por finalidade promover atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de fortalecimento de vínculos, contribuindo para o desenvolvimento social, emocional e comunitário dos usuários, bem como para a ampliação do acesso às ações de proteção social básica ofertadas pelo Município de Marialva – PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental
5.1.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.
5.2. Indicação de marcas ou modelos
5.2.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.
5.3. Subcontratação
5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.
5.4. Garantia da contratação
5.4.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.
5.5. Da exigência de amostra
5.5.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.
5.6. Vedações:
5.6.1. Para presente contratação, é vedada a participação de Proponentes enquadradas no Artigo nº 83, da Lei Orgânica Municipal.
5.7. Obrigações da Contratada
5.7.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
5.7.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
5.7.3. Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
5.7.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
5.7.5. Manter durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação

exigidas no presente procedimento licitatório.
5.7.6. Entregar o serviço em devidas condições, devendo promover a sua correção, imediatamente a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
5.7.7. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência para a devida execução do serviço;
5.7.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para terceiros;
5.7.9. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera o Contratado de suas responsabilidades firmadas;
5.7.10. Arcar na integra com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;
5.7.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
5.7.12. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
5.7.13. Acatar as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando na integra os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.8. Obrigações da Contratante

5.8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, desde que relacionados ao serviço pactuado.
5.8.2. Exigir o cumprimento nas integra das obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5.8.3. Receber o objeto no prazo e condições pactuados.
5.8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes emTermo de Referência, Edital e demais atos para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.8.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato.
5.8.6. Comunicar ao Contratado, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo predeterminado pelo Contratante. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Prestador, por meio dos fiscais do Termo de Contrato designados neste Termo de Referência.
5.8.7. Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas; prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado.
5.8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e na forma estabelecidos em Termo de Referência, Edital e Contrato.
5.8.9. Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas; prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado.

5.9. Infrações e Sanções

5.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
5.9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

5.9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
5.9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5.9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5.9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5.9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
5.9.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita o PRESTADOR às seguintes sanções administrativas:
5.9.2.1.1. advertência;
5.9.2.1.2. multa;
5.9.2.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
5.9.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e descredenciamento do sistema de registro cadastral.
5.9.2.1.5. as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,de 2021).
5.9.2.1.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
5.9.2.1.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
5.9.4. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
5.9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, m decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156,§5º, da Lei n.º 14.133/2021).
5.9.7. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa

aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.9.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5.9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):
5.9.11. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
5.9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5.9.13. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5.9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.10. Severidade

5.10.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS	Grau de severidade					
ITEM	Leve	Moderado			Grave	
	L1	M1	M2	M3	G1	G2

1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	**O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.10.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
5.10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
5.10.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1+ G2), excetuadas as penas de multas específicas.
5.10.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.11. Moratória
5.11.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
5.11.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
5.11.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
5.11.4. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida. 5.9.5. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.11.5. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A execução dos serviços será de forma imediata e contínua, e em conformidade com a demanda apresentada junto à Unidade Requisitante, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão de Empenho pela Contratante, nos locais e horários definidos pelas Unidade Requisitante, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a Contratante;

6.1.2. Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho está aferida por Registro de Ponto Biométrico, quando o caso;

6.1.3. Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigar-se-ão a utilizar-se do sistema informatizado de gestão empregado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC) de Marialva – PR;

6.1.4. Os prestadores obrigar-se-ão a desempenhar suas atividades laborais em consonância com as atribuições dos respectivos cargos para os quais foram contratados, conforme disposto na Seção nº 1 do presente Termo de Referência.

6.1.5. Os serviços, em conformidade à Lei nº 14.133/2021, de forma sumária terão recebimento provisório;

6.1.5.1. O recebimento provisório possui por finalidade proporcionar à Unidade Requisitante a devida aferição as especificações técnicas exigidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual:

7.2.1 GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

7.2.2. FISCAIS DE CONTRATO

Titular:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	Diretor Administrativo	10499

Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rita Heloise Ferreira Speigel	Assessor	9952

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou adequados imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, corre o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1**. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte,para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.**

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1 Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP e Pessoa Física.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o Licitante comprovar os requisitos a seguir, sob pena de desclassificação.

9.2.1.1. Documentos relativos à habilitação pessoa jurídica:

9.2.1.1.1. Cartão do CNPJ;

9.2.1.1.2. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado em cartório ou junta comercial;

9.2.1.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
9.2.1.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
9.2.1.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;
9.2.1.1.9. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes aos Lotes nºs 01 e 02– Oficina de Artesanato.
9.2.1.1.9.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.
9.2.1.1.9.2. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Artesão do responsável técnico indicado.
9.2.1.1.9.3. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de artesanato, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.
9.2.1.1.9.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.
9.2.1.1.10. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes ao Lote nº 03 – Oficina de Canto/Coral/Música.
9.2.1.1.10.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.
9.2.1.1.10.2. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Músico do responsável técnico indicado.
9.2.1.1.10.3. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de Canto/Coral e Violão, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.
9.2.1.1.10.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2.1.1.11. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes ao Lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 – Orientador Social.

9.2.1.1.11.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.

9.2.1.1.11.2. A Proponente deverá apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio do responsável técnico indicado.

9.2.1.1.11.3. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviço compatível com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses, em atividades socioeducativas com crianças e adolescentes conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.1.11.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2.1.1.12. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes ao Lotes nºs 04 e 05 – Educador Físico.

9.2.1.1.12.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.

9.2.1.1.12.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses em atividades esportivas, recreativas e de desenvolvimento corporal com crianças e adolescentes, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.1.10.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2.1.1.13.2. A Proponente deverá apresentar Diploma de Graduação em Educação Física do responsável técnico indicado.

9.2.1.1.13.3. A Proponente deverá apresentar o Registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF do responsável técnico indicado.

9.2.1.2. Documentos relativos à habilitação de pessoa física:

9.2.1.2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

9.2.1.2.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

9.2.1.2.4. Cadastro NIS ou comprovante de inscrição junto ao PIS/PASEP;
9.2.1.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

9.2.1.2.6. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes aos Lotes nºs 01 e 02 – Oficina de Artesanato.

9.2.1.1.6.1. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Artesão.
9.2.1.1.6.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de artesanato, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.2.7. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes ao Lote nº 03 – Oficina de Canto/Coral/Música.

9.2.1.2.7.1. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Músico do responsável técnico indicado.
9.2.1.2.7.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de Canto/Coral e Violão, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.2.8. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes aos Lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 – Orientador Social.

9.2.1.2.8.1. A Proponente deverá apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio do responsável técnico indicado.
9.2.1.2.8.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviço compatível com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses, em atividades socioeducativas com crianças e adolescentes conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.2.10. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes aos Lotes nºs 04 e 05 – Educador Físico.

9.2.1.2.10.1. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses em atividades esportivas, recreativas e de desenvolvimento corporal com crianças e adolescentes, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.
9.2.1.2.10.2. A Proponente deverá apresentar Diploma de Graduação em Educação Física do responsável técnico indicado.
9.2.1.2.10.3. A Proponente deverá apresentar o Registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF do responsável técnico indicado.

9.2.1.2.11. Documentação complementar – Pessoa Jurídica.

9.2.1.2.11.1. Declaração Unificada, em conformidade com o conteúdo anexo.
9.2.1.2.11.2. Para o fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1.2.12. Documentação complementar – Pessoa Física.
9.2.1.2.12.1. Declaração Unificada, em conformidade com o conteúdo anexo.

10. Estimativas do valor da contratação:
10.1. O valor máximo da licitação para contratação, com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R$ 470.339,16 (Quatrocentos e setenta mil, trezentos e trinta e nove reais, e dezesseis centavos). Considerando a fonte de consulta – Plataforma Banco de Preços – apresentada em planilha anexa ao Processo Administrativo nº 4.096/2026.
10.2. A pesquisa de preços foi efetuada por:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	Diretor Administrativo	10499

10.3 Valores tais considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública Municipal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, devidamente mencionadas junto ao Processo Administrativo n 4.096/2026.

Marialva – PR, 20 de Agosto de 2026.

APÊNDICE DO ANEXO 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando- se assim a importância do princípio do planejamento. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda por profissionais qualificados para atuarem no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, nas funções de Oficineiro de Artesanato, Oficineiro de Música, Orientador Social e Educador Físico, visando ao atendimento das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Pro Arte e Ação Jovem.

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar as ações socioassistenciais voltadas à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias.

Os oficineiros serão responsáveis pelo desenvolvimento de oficinas socioeducativas, culturais e artísticas, com foco na promoção da convivência social, no estímulo às potencialidades dos participantes e na valorização de suas habilidades e talentos.

O Orientador Social atuará no planejamento, organização e execução de atividades socioeducativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, social e comunitário dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais.

O Educador Físico será responsável pela realização de atividades esportivas, recreativas, de condicionamento físico e natação, promovendo hábitos saudáveis, inclusão social, desenvolvimento motor e melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Tais contratações visam garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando o acesso da população aos direitos socioassistenciais e o fortalecimento da Proteção Social Básica no Município de Marialva – PR.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida será uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 4.096/2026.
Cabe mencionar que, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações, em conformidade ao Artigo 6º, do Decreto nº 8087/2022, para racionalizar as contratações dos entes sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram parametrizadas com vistas a atender a demanda apresentada para a devida intensificação dos atendimentos e a necessidade de garantir a conformidade com as legislações vigentes, assegurando uma gestão eficiente e adequada às particularidades deste momento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC) a qual é objeto do presente Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota-se que, junto à região da municipalidade de Marialva – PR fora aferido que se encontram alocados diversos profissionais e empresas, com capacidades técnicas para atenderem de forma segura e eficaz os pretendidos serviços.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R$ 470.339.16 (Quatrocentos e setenta mil, trezentos e trinta e nove reais, e dezesseis centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. A partir da análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha anexada ao Processo Administrativo nº 4.096/2026, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado no demonstrativo da formulação de preços, com disparidade máxima de 20% do menor valor obtido.

8. JUSTIFICATIVA PARA A APLICABILIDADE DO INCISO I, DO ARTIGO Nº 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade ao Inciso I, Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente instrumento será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP, e Pessoa Física.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação referida neste Estudo Técnico Preliminar consiste na prestação de serviços especializados por profissionais das áreas de Artesanato, Música, Orientação Social e Educação Física, visando complementar as ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Marialva – PR.

A solução proposta busca garantir a oferta contínua de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de fortalecimento de vínculos, destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelos projetos e programas vinculados ao SCFV, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.Os profissionais contratados atuarão no planejamento, organização e execução das atividades previstas, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e garantir a adequada execução dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Mediante as contratações realizadas, pretende-se ampliar e qualificar as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Marialva – PR, por meio da atuação de Oficineiros de Artesanato, Oficineiros de Música, Orientador Social e Educador Físico.
Os resultados esperados incluem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a promoção da convivência social, o desenvolvimento de habilidades artísticas, culturais, esportivas e socioeducativas, bem como a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social entre crianças e adolescentes atendidos pelo serviço.
Busca-se ainda ampliar a participação dos usuários nas atividades ofertadas, estimular o protagonismo, a inclusão social, o desenvolvimento de potencialidades e a construção de hábitos saudáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o fortalecimento da proteção social básica.Com a execução das atividades propostas, espera-se garantir atendimento qualificado, contínuo e adequado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo maior efetividade nas ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é aplicável.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, a Unidade Requisitante entende que a contratação é primordial para a devida operacionalização do serviço a ser ofertado.

12. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Proc. Administrativo 8- 4.096/2026

De: Ligia F. - PGM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 24/08/2026 às 16:13:55

Em anexo, parecer jurídico.

_

Ligia Aparecida Fernandes
advogada

Anexos:

concorrencia_13.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ligia Aparecida Fernandes	24/08/2026 16:14:10	1Doc	LIGIA APARECIDA FERNANDES CPF 007.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BE30-2A0B-8E5B-6E1D**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Submetem-se à análise desta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Administrativo nº 4.096/2026, destinado à contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnico-profissionais especializados nas áreas de artesanato, canto/coral e violão, orientação social e educação física, para atuação junto aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marialva/PR, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2026, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para manifestação quanto aos aspectos de legalidade e regularidade jurídico-formal do procedimento.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre registrar, desde logo, que a análise empreendida por esta Procuradoria restringe-se aos aspectos de legalidade e regularidade jurídico-formal do procedimento, sendo certo que a aferição da conveniência e da oportunidade da contratação, a definição da necessidade administrativa, dos quantitativos, da carga horária, das condições de execução e das demais especificações técnicas competem à unidade requisitante e aos setores responsáveis.

A presente manifestação limita-se, portanto, ao controle prévio de legalidade, não abrangendo a avaliação do mérito administrativo nem substituindo as análises técnicas, orçamentárias e operacionais realizadas pelos agentes competentes.

Da análise conjunta do Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual, verifica-se que o objeto se encontra descrito de forma clara e suficiente, com indicação das atividades a serem desempenhadas, do público a ser atendido, das cargas horárias, do prazo de execução, dos critérios de julgamento e das regras de habilitação,

observando-se, em linhas gerais, a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social, especialmente junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais programas e projetos destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, estando a motivação administrativa explicitada nos documentos que integram a fase preparatória.

Quanto à pesquisa de preços, verifica-se que o procedimento se encontra instruído com os elementos destinados à formação do valor estimado da contratação. A aferição da adequação das fontes utilizadas, da metodologia adotada e da compatibilidade dos preços apurados com aqueles praticados no mercado compete ao setor requisitante e aos servidores responsáveis pela pesquisa, por se tratar de matéria de natureza técnica.

A modalidade Concorrência Pública Eletrônica e o critério de julgamento pelo menor preço por item foram definidos pela Administração com fundamento na caracterização constante dos documentos de planejamento. Compete ao setor requisitante e ao setor de licitações verificar a correspondência entre a natureza efetiva do serviço e a modalidade escolhida, preservando a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

Com relação à participação de pessoas jurídicas, verifica-se que o edital contempla microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como admite a participação de pessoas físicas, observadas as condições específicas de habilitação previstas no instrumento convocatório e a legislação aplicável.

As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, cabendo ao setor técnico e ao Agente de Contratação a análise dos documentos apresentados, bem como a verificação da capacidade dos licitantes para a execução das atividades previstas.

As disposições relativas à execução contratual, à fiscalização, ao recebimento dos serviços, ao pagamento, às infrações e às sanções administrativas encontram-se previstas no instrumento convocatório e em seus anexos.

Sob a ótica jurídico-preventiva, registra-se que os serviços vinculados à política socioassistencial possuem natureza continuada e se inserem no contexto de política pública permanente, razão pela qual cabe à Administração avaliar a adoção de providências estruturais voltadas ao atendimento definitivo da necessidade, quando cabíveis, em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Ressalte-se, ainda, que a execução contratual deverá preservar a autonomia do contratado e a natureza administrativa do ajuste, evitando-se subordinação funcional direta, pessoalidade incompatível com o modelo adotado ou outros elementos capazes de caracterizar vínculo empregatício ou provimento irregular de cargo público.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as recomendações consignadas neste parecer.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

Proc. Administrativo 9- 4.096/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Luiz S.

Data: 24/08/2026 às 16:39:31

Boa tarde

À apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório para análise do Controle Interno.

–

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Proc. Administrativo 10- 4.096/2026

De: Luiz S. - CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2026 às 10:33:28

Bom dia!

Diante da aparência de regularidade formal e da ausência de indícios flagrantes de irregularidade, o Controle Interno não se opõe ao prosseguimento do processo.

Contudo, considerando que um dos objetos da presente contratação contempla a função de Orientador Social, e tendo em vista a existência de concurso público em andamento para provimento do respectivo cargo, esta Controladoria ressalva a necessidade de acompanhamento dessa situação pela Administração durante a execução contratual.

Recomenda-se que, após a homologação do concurso e à medida que ocorrerem as nomeações e o efetivo ingresso dos servidores, seja reavaliada a necessidade de manutenção da contratação de profissionais para o desempenho das atividades correspondentes, promovendo-se, quando cabível, as adequações contratuais necessárias, mediante análise dos setores competentes, de forma a evitar eventual sobreposição entre a contratação e o provimento de cargos efetivos.

Ressalta-se, ainda, que a atuação preventiva e descentralizada dos responsáveis por cada etapa, aliada à obrigatoriedade de comunicação de eventuais irregularidades pela equipe técnica, contribui para a conformidade do processo sem sobrecarregar formalmente o Controle Interno, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Att,

–

Luiz Guilherme Alves da Silva
Controladoria Geral

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Guilherme Alves da Si...	01/09/2026 10:33:55	1Doc	LUIZ GUILHERME ALVES DA SILVA CPF 082.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **219A-0DF0-750C-18FA**

Proc. Administrativo 11- 4.096/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Flávia B.

Data: 01/09/2026 às 13:17:36

Boa Trade!

Segue processo para apreciação e deliberação.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Autorizacao_Prefeita.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávia Cheroni da Silva Br...	02/09/2026 08:34:04	1Doc	FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA CPF 017.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **205E-1105-A981-735F**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº. 13/2026, que tem por objeto**:** Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços técnico profissionais especializados, visando atender às demandas apresentadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marialva-PR, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Flávia Cheroni da Silva Brita
Prefeita Municipal

Proc. Administrativo 12- 4.096/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: SADM - Secretaria de Administração - A/C Thiago S.

Data: 02/09/2026 às 08:52:26

Segue edital para análise e assinatura.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Edital_Conc.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Yudi Sakata	02/09/2026 09:01:25	1Doc	THIAGO YUDI SAKATA CPF 048.XXX.XXX-42

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E2C7-CB4C-B3B3-B62F**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4096/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, **do tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**4096/2026**		
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	**13/2026**		
TIPO	**Menor Preço por Item**		
MODO DE DISPUTA	**Aberto**		
DISPONÍVEL EM	**04/09/2026**		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 14/10/2026**	**HORA LIMITE**	**08:30**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**14/10/2026**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**www.bll.org.br “Acesso Identificado”**		

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços técnico profissionais especializados, visando atender às demandas apresentadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marialva-PR.

DOCUMENTOS ANEXOS:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP;
ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer pessoa física, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas físicas e empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

4.3.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Concorrência.

4.3.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.3.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

4.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3.7 Consórcio de empresas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Agente de Contratação ou autoridade ligada à contratação.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O **cadastramento do licitante junto a BLL,** deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

c) MODELO CARTA PROPOSTA**,** Anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa ou o participante do certame não deve ser identificada".

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela

utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 04.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (agente de contratação), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação (agente de contratação);
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas físicas ou jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.5 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante na Concorrência eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de pessoas físicas ou empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador na concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão Permanente de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16 Fica a critério da Comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Concorrência, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa

será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, a Comissão poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor

5.26 **Iniciada a fase de HABILITAÇÃO.**

5.26.1 Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.

5.26.2 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

5.26.3 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.26.4 O pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguira para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, o Agente de Contratação aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

6.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

6.6 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA.

6.6.1 O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

6.7 Encerrada a etapa de lances, o **Agente de Contratação** convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.7.1 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente pela plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação, observado o horário de efetivo funcionamento do órgão público, qual seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

6.7.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail:**compras@marialva.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marialva quanto do emissor.

6.7.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo ou por decisão da Comissão, ambas as opções devidamente justificadas.

6.7.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Comissão **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços será de forma imediata e contínua, e em conformidade com a demanda apresentada junto à Unidade Requisitante, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão de Empenho pela Contratante, nos locais e horários definidos pelas Unidade Requisitante, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a Contratante;

7.2. Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho está aferida por Registro de Ponto Biométrico, quando o caso;

7.3. Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigar-se-ão a utilizar-se do sistema informatizado de gestão empregado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC) de Marialva – PR;

7.4. Os prestadores obrigar-se-ão a desempenhar suas atividades laborais em consonância com as atribuições dos respectivos cargos para os quais foram contratados, conforme disposto na Seção nº 1 do presente Termo de Referência.

7.5. Os serviços, em conformidade à Lei nº 14.133/2021, de forma sumária terão recebimento provisório;

7.5.1. O recebimento provisório possui por finalidade proporcionar à Unidade Requisitante a devida aferição as especificações técnicas exigidas.

8. GARANTIA

8.1 A garantia na presente contratação não se aplica este tópico.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o **Agente de Contratação** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

10.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

10.3 Confirmadas as condições de participação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.4 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7 Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.9.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.9.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.9.11 Estudos setoriais;

10.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.13 Serão também desclassificadas as propostas:

10.13.1Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

10.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:

10.16.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.17 A Comissão anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a Comissão poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.20 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNDO AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

11.1 - Conforme **ANEXO 02**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3 - A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.3.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: **www.bll.org.br.**

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 **Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Comissão terá até 03 (três) dias úteis para:**

12.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

12.8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10 Não havendo recurso, a Comissão encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa;

13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação;

13.1.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

131.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

13.1.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.1.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.1.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.1.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

13.1.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.1.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.18Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

13.1.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.1.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 Severidade

13.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
13.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
13.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
13.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

13.3 Moratória

13.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
13.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
13.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
13.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
13.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
13.3.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
13.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos parciais estarão vinculados à prestação de serviços, de acordo com as etapas devidamente especificadas no cronograma físico financeiro anexado ao orçamento elaborado.
14.2 O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Cadastro Nacional de Obras (CNO), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, além dos demais documentos pertinentes.
14.3 O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do “As Built” das obras/serviços, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.
14.4 O objeto será recebecido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
14.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigido no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
14.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.8 Liquidação

14.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.
14.8.2 A Contratante fara as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

14.8.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

14.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.8.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.8.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.8.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

14.8.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.8.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

14.9 Forma de pagamento

14.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.9.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para os exercícios de 2026, conforme a necessidade de cada setor solicitante.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes desta **Concorrência**, conforme Termo de Referência (Anexo 01)**,** consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo 07** deste Edital.

16.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6951/2020, ou assinatura digital**, providenciando a entrega da via devidamente assinada, via correio eletrônico no qual recebeu o referido contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

16.3 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 É facultado a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.
17.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
17.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.
17.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
17.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
17.8 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marialva-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Marialva, 01 de setembro de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Em arquivo anexo)

ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2026

1.1 Para fins de habilitação, deverá o Licitante comprovar os requisitos a seguir, sob pena de desclassificação.

1.2.1.1. Documentos relativos à habilitação pessoa jurídica:

1.2.1.1.1. Cartão do CNPJ;
1.2.1.1.2. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado em cartório ou junta comercial;
1.2.1.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
1.2.1.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
1.2.1.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;

1.2.1.1.9. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes aos Lotes nºs 01 e 02– Oficina de Artesanato.

1.2.1.1.9.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.
1.2.1.1.9.2. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Artesão do responsável técnico indicado.
1.2.1.1.9.3. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de artesanato, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.
1.2.1.1.9.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

1.2.1.1.10. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes ao Lote nº 03 – Oficina de Canto/Coral/Música.

1.2.1.1.10.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.
1.2.1.1.10.2. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Músico do responsável técnico indicado.
1.2.1.1.10.3. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de Canto/Coral e Violão, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.
1.2.1.1.10.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

1.2.1.1.11. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes ao Lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 – Orientador Social.

1.2.1.1.11.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.
1.2.1.1.11.2. A Proponente deverá apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio do responsável técnico indicado.
1.2.1.1.11.3. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviço compatível com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses, em atividades socioeducativas com crianças e adolescentes conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.
1.2.1.1.11.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

1.2.1.1.12. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes ao Lotes nºs 04 e 05 – Educador Físico.

1.2.1.1.12.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.
1.2.1.1.12.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses em atividades esportivas, recreativas e de desenvolvimento corporal com crianças e adolescentes, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.
1.2.1.1.10.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.
1.2.1.1.13.2. A Proponente deverá apresentar Diploma de Graduação em Educação Física do responsável técnico indicado.
1.2.1.1.13.3. A Proponente deverá apresentar o Registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF do responsável técnico indicado.

1.2.1.2. Documentos relativos à habilitação de pessoa física:

9.2.1.2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
9.2.1.2.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
9.2.1.2.4. Cadastro NIS ou comprovante de inscrição junto ao PIS/PASEP;
9.2.1.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

1.2.1.2.6. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes aos Lotes nºs 01 e 02 – Oficina de Artesanato.

1.2.1.1.6.1. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Artesão.
1.2.1.1.6.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de artesanato, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

1.2.1.2.7. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes ao Lote nº 03 – Oficina de Canto/Coral/Música.

1.2.1.2.7.1. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Músico do responsável técnico indicado.
1.2.1.2.7.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de Canto/Coral e Violão, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

1.2.1.2.8. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes aos Lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 – Orientador Social.

9.2.1.2.8.1. A Proponente deverá apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio do responsável técnico indicado.

9.2.1.2.8.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviço compatível com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses, em atividades socioeducativas com crianças e adolescentes conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

1.2.1.2.10. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes aos Lotes nºs 04 e 05 – Educador Físico.

1.2.1.2.10.1. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses em atividades esportivas, recreativas e de desenvolvimento corporal com crianças e adolescentes, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

1.2.1.2.10.2. A Proponente deverá apresentar Diploma de Graduação em Educação Física do responsável técnico indicado.

1.2.1.2.10.3. A Proponente deverá apresentar o Registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF do responsável técnico indicado.

1.2.1.2.11. Documentação complementar – Pessoa Jurídica.

1.2.1.2.11.1. Declaração Unificada, em conformidade com o conteúdo anexo.

1.2.1.2.11.2. Para o fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1.2.12. Documentação complementar – Pessoa Física.

1.2.1.2.12.1. Declaração Unificada, em conformidade com o conteúdo anexo.

2 - A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

3 - Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

4 - Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.

4.1 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

4.2 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação/Pregoeiro.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marialva, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº _____/2026, conforme abaixo discriminado:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 1	1	113125 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 2	1	113125 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 3	1	104958 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINA DE CANTO/CORAL E VIOLÃO (MÚSICA). COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO 20 HORAS NO PERÍODO MATUTINO E 20 HORAS NO PERÍODO VESPERTINO. DEVERÁ COMPROVAR EXPERIENCIA EM TRABALHOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PARA TRABALHAR NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI) E SERVIÇO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVO.	UNID	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 4	1	306265 - EDUCADOR FÍSICO – 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF, RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE NATAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROFISSIONAL REALIZARÁ O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 5	1	306265 - EDUCADOR FÍSICO – 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF, RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE NATAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROFISSIONAL REALIZARÁ O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 6	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 7	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 8	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 9	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 10	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 11	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 12	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 13	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 14	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12		
ME/EPP/MEI/ PESSOA FÍSICA	Lote 15	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12		

A Proponente que arrematar 02 (Dois) ou mais Lotes de serviços idênticos obriga-se à igualar para os mesmos o menor valor ofertado.

Informar especificação dos serviços/materiais; informar unidade, quantidade e valor unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

.....,,de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Concorrências Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II - Apresentar lance de preço;
III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
V - Interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;

VI - Apresentar e retirar documentos;
VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII - assinar documentos relativos às propostas;
IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, em conformidade ao Artigo 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cumprindo o disposto no Inciso IV, do Artigo nº 63, da Lei 14.133/2021.
7) Declaramos para os devidos fins que, encontramo-nos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
8) Declaramos para os devidos fins, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
9) Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21.
10) Declaramos para os devidos fins que, não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
11.1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município de Marialva - PR, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º_____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **objeto**, referente ao Processo Administrativo nº /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato, quando for o caso.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 06

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO N. XX/2026

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, FIRMADO NA SEDE DO ----, QUE ENTRE SI FAZEM O ---- E A EMPRESA "VENCEDORA , NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Flávia Cheroni da Silva Brita, e de outro lado a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»., pessoa jurídica de direito privado, situada à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», cidade de «CIDADE_FORNECEDOR», Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por «Nome_Representante», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «CPF_Representante» e da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante», expedido por SSP/PR, tendo em vista o julgamento do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº XXX/2026, processo nº XXX/2026, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXX, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital da Concorrência que deu origem à presente contratação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta do licitante vencedor, ao Edital de Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora,independentemente de transcrição.

1.3. O serviço prevê o apoio técnico e a realização de oficinas e atividades socioeducativas, recreativas, culturais, esportivas e de convivência, de alta relevância para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, com o objetivo de atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Serão contratados profissionais com qualificação nas seguintes áreas: Artesanato, Música, Orientador Social e Educador Físico. As atividades deverão observar os parâmetros estabelecidos nas tabelas abaixo, bem como as demais condições e exigências previstas neste instrumento.

Contratação de Oficineiros e Profissionais Especializados

A contratação de oficineiros e profissionais especializados justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações da Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como do atendimento complementar à Proteção Social Especial, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Tais serviços são voltados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com direitos violados e/ou vínculos familiares e comunitários fragilizados.

As oficinas e atividades têm como objetivo desenvolver ações de proteção, prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, além de potencializar habilidades, talentos e promover a inclusão social dos usuários atendidos.

Os profissionais atuarão nos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Projeto Pro Arte, destinado a crianças de 7 a 12 anos, o Projeto Ação Jovem, voltado a adolescentes de 12 a 17 anos, bem como em outras ações, programas e serviços vinculados ao SCFV e ao PAIF.

Serão contratados profissionais nas áreas de Música/Canto, Artesanato, Orientador Social e Educador Físico, os quais desenvolverão atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de fortalecimento de vínculos, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Cada profissional terá carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, conforme a necessidade da Administração e o cronograma de atividades definido para cada projeto.

O financiamento das atividades ocorrerá por meio de recursos livres do Município e de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), destinados ao componente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante do Bloco da Proteção Social Básica.
As contratações serão temporárias, considerando a necessidade de constante atualização e adequação das oficinas, atividades e metodologias às demandas dos usuários, garantindo a qualidade e efetividade dos serviços ofertados à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo nº 107, o instrumento de contrato poderá ser prorrogado, obedecendo a vigência máxima de 10 (Dez) anos.

2.1.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O presente contrato terá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o mesmo está sendo prestado regularmente;

2.3.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação do contrato;

2.3.3 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Condição e local de entrega

3.1.1 A execução dos serviços será de forma imediata e contínua, e em conformidade com a demanda apresentada junto à Unidade Requisitante, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão de Empenho pela Contratante, nos locais e horários definidos pelas Unidade Requisitante, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a Contratante;

3.1.2 Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho está aferida por Registro de Ponto Biométrico, quando o caso;

3.1.3 Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigar-se-ão a utilizar-se do sistema informatizado de gestão empregado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC) de Marialva – PR;

3.1.4 Os prestadores obrigar-se-ão a desempenhar suas atividades laborais em consonância com as atribuições dos respectivos cargos para os quais foram contratados, conforme disposto na Seção nº 1 do presente Termo de Referência.

3.1.5 Os serviços, em conformidade à Lei nº 14.133/2021, de forma sumária terão recebimento provisório; O recebimento provisório possui por finalidade proporcionar à Unidade Requisitante a devida aferição as especificações técnicas exigidas.

4 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5 **São indicados para fiscalização:**

Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino	Gestora de Contratos	3160

Fiscais:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	Diretor Administrativo	10499

Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rita Heloise Ferreira Speigel	Assessora	9952

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$ XXXXX.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O Serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solideze pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Liquidação

6.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

6.5.2 A Contratante fara as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

6.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao

Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

6.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentesdo contrato.

6.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração sefará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em queos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivopagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 Forma de pagamento

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitidaa ordem bancária para pagamento.

6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, desde que relacionados ao serviço pactuado.

8.2 Exigir o cumprimento nas integra das obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições pactuados.

8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Termo de Referência, Edital e demais atos para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato.

8.6 Comunicar ao Contratado, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo predeterminado pelo Contratante.

8.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Prestador, por meio dos fiscais do Termo de Contrato designados neste Termo de Referência.

8.8 Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas; prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado.

8.9 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e na forma estabelecidos em Termo de Referência, Edital e Contrato.

8.10 Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas; prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

9.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

9.3 Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

9.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

9.5 Manter durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório.

9.6 Entregar o serviço em devidas condições, devendo promover a sua correção, imediatamente a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

9.6.1 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência para a devida execução do serviço;

9.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para terceiros;

9.8 Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera o Contratado de suas responsabilidades firmadas;

9.9 Arcar na integra com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;

9.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

9.11 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;

9.12 Acatar as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando na integra os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

10.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

10.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.2.2 advertência;

11.2.3 multa;

11.2.4 suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.2.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
11.2.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
11.2.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
11.2.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
11.2.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
11.2.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.2.18Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
11.2.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.2.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
11.2.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 Severidade

11.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	**O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

11.3 Moratória

11.3.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de ausência, no caso de ausência injustificada para a prestação dos serviços, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. A não prestação de serviço superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
11.3.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
11.3.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.
11.3.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
11.3.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
11.3.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.
11.3.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária XXXX-XXXX-XXXX, do Orçamento Próprio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/Pr para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2 As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, XX de xxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Yudi Sakata
CPF : 048.169.759-42

Nome: Daiane Rebeca de Aquino
CPF : 071.344.749-41

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços técnico profissionais especializados, visando atender às demandas apresentadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marialva-PR, pelo Menor Preço por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.marialva.pr.gov.br**
Recebimento das Propostas e Habilitação: até 14 de outubro de 2026 às 08:30 hs
Abertura da Sessão:14 de outubro de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou **compras@marialva.pr.gov.br**

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 13- 4.096/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: DIO - Departamento de Publicação Oficial - A/C Mateus S.

Data: 03/09/2026 às 13:23:54

Segue para publicação.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Aviso_de_Licitacao.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços técnico profissionais especializados, visando atender às demandas apresentadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marialva-PR, pelo Menor Preço por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.marialva.pr.gov.br**
Recebimento das Propostas e Habilitação: até 14 de outubro de 2026 às 08:30 hs
Abertura da Sessão:14 de outubro de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou **compras@marialva.pr.gov.br**

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: THIAGO YUDI SAKATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E2C7-CB4C-B3B3-B62F e informe o código E2C7-CB4C-B3B3-B62F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2C7-CB4C-B3B3-B62F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 02/09/2026 09:01:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E2C7-CB4C-B3B3-B62F

Proc. Administrativo 14- 4.096/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: - EDITORA BEM PARANÁ LTDA

Data: 03/09/2026 às 13:24:40

Segue para publicação.

–

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Concorrencia_Eletronica_n_13_26_OFICINEIROS_BEMPR.rtf

Proc. Administrativo (Nota interna 04/09/2026 08:50) 4.096/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2026 às 08:50:41

Segue publicações e portaria.

–

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

BEMPR.pdf
DIOE.pdf
DOE.pdf
DOU.pdf
Portaria_n_164_26_Agente_de_contratacao.pdf

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ/PR
Secretaria Municipal de Governo
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO E NOVA DATA DE SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº006/2026
PROCESSO Nº 6.538/2026

A Prefeitura do Município de Paranaguá, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Reabertura de Prazo e Nova Data de Sessão, na modalidade de Concorrência Pública, cujo objeto é Contratação de empresa para execução da obra de Construção de Campo de Futebol Sintético, no Bairro Vila Divinéia, Município de Paranaguá/Pr.

Tendo em vista a intempestividade na veiculação da publicação oficial anterior no Diário Oficial da União (DOU), e visando assegurar os princípios constitucionais da publicidade, da ampla competitividade e da isonomia, a Administração Pública resolve reabrir integralmente os prazos legais do referido certame, tornando sem efeito a data da sessão pública originalmente prevista para o dia 10/09/2026.

Desta forma, a nova data do certame passa a vigorar com a seguinte data: 21 de setembro de 2026 às 15:00 horas.

ENDEREÇO: www.bll.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais.

O Edital consolidado e este aviso encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da plataforma da BLL. Os prazos para impugnações e pedidos de esclarecimentos ficam igualmente reabertos, a contar da data desta nova publicação, nos termos do edital.

Paranaguá, 03 de setembro de 2026.
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
https://lapa.atende.net

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
Nº 021/2026– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos e revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da LAPA, com horizonte de dez (10) anos, considerando a inserção do município junto à Região Metropolitana de Curitiba (RMC) com a finalidade de estabelecer a Política de Desenvolvimento Municipal através da revisão de legislações vigentes, levantamentos técnicos, definição de diretrizes e objetivos para todas as esferas de desenvolvimento do Município, criando instrumentos e ferramentas de gestão territorial e pública, criando o Plano de Ação de Investimentos - PAI, metodologias e cronograma de acompanhamento do PAI, bem como elaboração projetos legislativos a fim de garantir a posterior institucionalização das propostas, em acordo à Lei Federal nº 10.257/2001 (com destaque para o Artigo 2º que trata da garantia do Direito à Cidade Sustentável) e suas alterações, Lei Estadual nº 15.229/2006 e suas alterações e projeto básico que detalha as atividades da contratação.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 30/10/2026 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 30/10/2026 às 09:30 horas no site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**.

TIPO: Técnica e Preço.

MODO DE DISPUTA: Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ **500.000,00(quinhentos mil reais).**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/,** no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

Lapa, 03 de setembro de 2026.
Aparício Levi de Quevedo - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços técnico profissionais especializados, visando atender às demandas apresentadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marialva-PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 14 de outubro 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 14 de outubro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 01 de setembro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90017/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo de Jaciaba, situada na área rural do município de Prudentópolis/Pr.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 316.536,60 (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 24 de setembro de 2026, às 08h30m, junto a plataforma: https://bnc.org.br/

INFORMAÇÕES: No site www.prudentopolis.pr.gov.br, e junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Vanessa Sass - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026_RETIFICADO

Objeto: Serviço de locação de iluminação, som interno e externo e som volante para divulgação de eventos, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preço.

Data: 22 de setembro de 2026 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet
http://www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 987915 - N.º 24/2026.

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1

Telêmaco Borba, 03 de setembro de 2026.
Matilde Maria Bittencort
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
https://lapa.atende.net

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, a partir de **14 de setembro de 2026**, de pessoas jurídicas interessados na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de Planos Museológicos para 07 (sete) museus municipais.

Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na secretaria de administração- Departamento de licitações e contratos/ divisão de compras, Rua Barão do Rio Branco,1709 (fundos)-centro, segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00. Ou feito download no Portal do Cidadão-Município da Lapa, endereço: : lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações.Lapa.

Lapa, 03 de setembro de 2026.
Aparício Levi de Quevedo -Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PORTARIA N° 299/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 9, inciso II, **RESOLVE: Nomear** a partir de **02 de setembro de 2026,** o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, Símbolo CC-5, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. **Lotar** o servidor abaixo relacionado no Gabinete do Vereador Vilson Cordeiro a partir de 02 de setembro de 2026. **SERVIDOR:** Claudio Pereira de Melo **CPF:** 940******87A presente Portaria, ressalvado o disposto nos incisos I e II, entra em vigor nesta data. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária,** 02 de setembro de 2026, **Eduardo Rodrigo de Castilhos PRESIDENTE Vilson Cordeiro 1º SECRETÁRIO Celso Nicácio da Silva 2° SECRETÁRIO.**

ATO DE DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a inscrição de 05 (cinco) servidores, no evento denominado "Conta vinculada: Gestão das retenções e liberações" promovido pela SILP - Soluções Integradas de Licitações Públicas LTDA (CNPJ nº 51.338.961/0001-41), a ser realizado na modalidade on line, no período de 10 e 11 de setembro de 2026. Processo Digital n.º 94.217/2026 Inexigibilidade de Licitação n.º 9/2026 Dotação Orçamentaria 01.002.01.031.0003.2004 Capacitar e aperfeiçoar servidores e agentes políticos. 3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Araucária, 01 de setembro de 2026. **Eduardo Rodrigo de Castilhos PRESIDENTE**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Digital nº 94.217/2026Processo Administrativo nº 42/2026 Processo de Licitação nº 42/2026 Inexigibilidade nº 09/2026 A presente contratação tem por objeto a participação de servidores em evento de capacitação profissional, verifica-se que a empresa SILP – Soluções Integradas de Licitações Públicas LTDA. (CNPJ nº 51.338.961/0001-41), possui capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira para a execução do objeto, conforme documentação acostada aos autos. A empresa atende aos requisitos legais e apresenta condições para a execução do objeto. Araucária, 01 de setembro de 2026. **Eduardo Rodrigo de Castilhos PRESIDENTE.**

ATO DE DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a Inscrição da participação de 02 (dois) servidores, no curso intitulado "Licitações com Inteligência Artificial", a ser realizado no período de 15 a 18 de setembro de 2026, na modalidade presencial, nas dependências da contratada UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ 55.930.096/0001-89, em Curitiba/PR. Processo Digital n.º 109.097/2026 Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2026 Dotação Orçamentaria 01.002.01.031.0003.2004 Capacitar e aperfeiçoar servidores e agentes políticos. 3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Araucária, 01 de setembro de 2026. **Eduardo Rodrigo de Castilhos PRESIDENTE**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Digital nº 109.097/2026 Processo Administrativo nº 40/2026 Processo de Licitação nº 40/2026 Inexigibilidade nº 10/2026 A presente contratação tem por objeto a inscrição de 02 (dois) servidores em curso de capacitação profissional, verifica-se que a empresa UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ 55.930.096/0001-89, possui capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira para a execução do objeto, conforme documentação acostada aos autos**.** A empresa atende aos requisitos legais e apresenta condições para a execução do objeto. Araucária, 01 de setembro de 2026. **Eduardo Rodrigo de Castilhos PRESIDENTE.**

www.bemparana.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Editora Bem Parana Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código A7A5-5FC3-74C5-ABA8.

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

acolhida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, amparada pelo Parecer Técnico de Engenharia nº 029/2026 e pelo Parecer Jurídico nos termos do Art. 115 § 5° da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 02/09/2026.

Protocolo 119959/2026

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços técnico profissionais especializados, visando atender às demandas apresentadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marialva-PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 14 de outubro de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 14 de outubro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 01 desetembro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

Protocolo 119261/2026

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2026-PMM

Objeto: Registro de preços para compra de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde. Recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia 22 (vinte dois) de setembro de 2026. Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 22 (vinte dois) de setembro de 2026. Início da sessão de disputa de lances: às 08:30 horas do dia 22 (vinte dois) de setembro de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br- COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: https://maringa.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia.

Sandra Regina Jordão Jacovós
Prefeita em exercício

Protocolo 119259/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2026-PMM

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e papelaria III (colas, grampeadores, papelaria, entre outros) incluindo a logística de entrega dos produtos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos e Entidades vinculadas ao Município de Maringá, por meio da Secretaria de Logística e Compras - SELOG. Recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia 24 (vinte quatro) de setembro de 2026. Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 24 (vinte quatro) de setembro de 2026. Início da sessão de disputa de lances: às 08:30 horas do dia 24 (vinte quatro) de setembro de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br- COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: https://maringa.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia.

Sandra Regina Jordão Jacovós
Prefeita em exercício

Protocolo 119521/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2026-PMM

Objeto: Registro de Preços de serviço de manutenção da malha asfáltica do município (fresagem, recapeamento e recomposição de pavimento) sob a supervisão da Gerência de Pavimentação - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia 24 (vinte quatro) de setembro de 2026. Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 24 (vinte quatro) de setembro de 2026. Início da sessão de disputa de lances: às 08:30 horas do dia 24 (vinte quatro) de setembro de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br-COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: https://maringa.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia.

Sandra Regina Jordão Jacovós
Prefeita em exercício

Protocolo 119905/2026

Mariópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026-GP. REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026. CONTRATANTE: Município de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek e CONTRATADA: FB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 18.522.025/0001-10, inscrição estadual nº 9063998300. OBJETO: Reforma e Ampliação Centro de Desenvolvimento Econômico, contendo: contendo depósito, palco, dois camarins e uma instalação sanitária em cada camarim, duas instalações sanitárias, uma feminina e outra masculina.Área Construída: 320,83 m². DO VALOR TOTAL: R$ 1.050.000,00. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1229 e 1796. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Agosto de 2026. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 31 de Agosto de 2026.

Protocolo 120164/2026

Marquinho

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com o Decreto Municipal nº 096/2021 e com a Lei Federal nº 14.133/2001, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, Sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PEDRAS IRREGULARES, NA VIA MARGINAL À RODOVIA BR-158 E NO PROLONGAMENTO DA RUA FIRMINO CARDOSO, INCLUINDO OBRAS COMPLEMENTARES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 978317/2025/MCIDADES/CAIXA - MINISTÉRIO DAS CIDADES, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital. Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 04 de setembro de 2026, até às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2026. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 21 de setembro de 2026, no site www.licitanet.com.br Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.brr Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php e no www.licitanet.com.br Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinho/PR, em 03 de setembro de 2026.
ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 119897/2026

Nova Esperança

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 0105/2026-PMNE, do tipo menor preço por item, conforme especificado no Edital. **Do Objeto**: Registro de Preços para aquisição de climatizadores evaporativos industriais, com instalação, através do recurso do Investimento do Fundo Estadual do Esporte, destinado aos três ginásios esportivos do Município de Nova Esperança/PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir de **04.09.2026** até às **08h59min** do dia **25.09.2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS
EDIÇÃO 12211 | DATA 04/09/2026

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE MARIALVA:76282680000145
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: MARIALVA - PARANA
Assinado em 03/09/2026 18:06:16

PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente

Secretaria Municipal de Administração – SEAD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
D.O.E.
EDIÇÃO EXTRA

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Quinta-feira, 03 de Setembro de 2026 **Edição: 1663** **Ano: 2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços técnico profissionais especializados, visando atender às demandas apresentadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marialva-PR, pelo Menor Preço por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas e Habilitação: até 14 de outubro de 2026 às 08:30 hs
Abertura da Sessão:14 de outubro de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: THIAGO YUDI SAKATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E2C7-CB4C-B3B3-B62F e informe o código E2C7-CB4C-B3B3-B62F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2C7-CB4C-B3B3-B62F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 02/09/2026 09:01:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E2C7-CB4C-B3B3-B62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO N° 366/2026

Concorrencia Nº 20/2026
Data da Assinatura: 02/09/2026.
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: B & B CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, PROJETO PADRÃO TIPO "B", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (NOVO PAC), EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 987504/2025/MESP/CAIXA E PROPOSTA 064548/2025 TRANSFEREGOV..
Valor total: R$1.317,000.00 (Um Milhão e Trezentos e Dezessete Mil de Reais).
Prazo de Execução: 4 Meses dias
Prazo de Vigência: 12 Meses dias.
Neivor Kessler Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO [POR ITEM], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, Modo de Disputa-FECHADO-ABERTO

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, COM ÁREA TOTAL DE 6.300,00 M2, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-094987 NO MINISTÉRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Valor R$ 446.494,21 Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos

Data da sessão pública: 24/09/2026 de 2026, às08:00, horário de Brasília.

Local da sessão: Local: Secretaria Municipal de Logistica e Contratações na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site www.capanenema.pr.gov.br endereço: Município de Capanema - Paraná - Portal de licitações Equiplano

Capanema, 2 de setembro de 2026
NEIVOR KESSLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026

OBJETO: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ totalizando 10.737,23 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R$ 4.242.499,90 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 09/09/2026 as 08h30m do dia 23/09/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 23/09/2026 as 09h:00m do dia 23/09/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 23/09/2026.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 3 de setembro de 2026.
FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026

Retomada

COMUNICAMOS que será RETOMADA a CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026, anteriormente suspensa por motivos operacionais, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de 10 (dez) unidades habitacionais unifamiliares com 47,33m² cada, totalizando 473,30m². Fica designada a data de 28 de setembro de 2026, às 09:00 horas, para a retomada da sessão pública do certame, permanecendo mantidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, salvo eventuais alterações formalmente comunicadas pela Administração. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da web Page: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 31911330.

Cruzeiro do Iguaçu, 1º de setembro de 2026.
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 18/09/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 1º de setembro de 2026
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS ECOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 13 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 (nove) horas do dia 13 de outubro de 2026.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8422 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência e no site compras.gov.br.

Mandaguari - PR, 26 de agosto de 2026.
IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR), SEDE DA ACAMAN, DE MANDAGUARI/PR. MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 13 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 (nove) horas do dia 13 de outubro de 2026.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8422 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência e no site compras.gov.br.

Mandaguari - PR, 26 de agosto de 2026.
IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços técnico profissionais especializados, visando atender às demandas apresentadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marialva-PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 14 de outubro de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 14 de outubro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva - PR, 1º de setembro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 064/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ, CNPJ: 95.583.571/0001-02; Contratada: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.645.916/0001-31; PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2026; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026; Objeto: Aquisição de um caminhão cabinado equipado com carroceria de carga seca (aberta), novo, ano e modelo vigente ou superior, destinado ao uso da Secretaria de Obras do Município de Maripá/PR, em conformidade com o convênio nº 955942 - TRANSFEREGOV; Valor de R$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) contados da assinatura do Contrato.; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2026; FORO: Comarca de Palotina, Estado do Paraná. Anita Rüdiger Jordan - Auxiliar Administrativa. Maripá PR, em 01/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2026

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, Modalidade: Concorrência nº 008/2026, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PEDRAS IRREGULARES, NA VIA MARGINAL À RODOVIA BR-158 E NO PROLONGAMENTO DA RUA FIRMINO CARDOSO, INCLUINDO OBRAS COMPLEMENTARES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 978317/2025/MCIDADES/CAIXA - MINISTÉRIO DAS CIDADES, Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 04 de setembro de 2026, até às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2026. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 21 de setembro de 2026, no site www.licitanet.com.br Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, e no www.licitanet.com.br Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Marquinho/PR, 3 de setembro de 2026.
ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2026

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 111/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Contratado: EMPRESA: N G GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA - CNPJ Nº 18.396.197/0001-95.

Valor estimado de R$ 494.940,00 Fundamentação legal: Artigo 74, Inc. IV da Lei Federal 14.133/2021.

Em 28 de agosto de 2026.
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE MARIALVA:76282680000145
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: MARIALVA - PARANA
Assinado em 27/07/2026 11:37:15

PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente

Secretaria Municipal de Administração – SEAD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

D.O.E.

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026 **Edição: 1634** **Ano: 2026**

PORTARIA Nº. 164/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o **exercício de 2.026** dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.2026**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 2.137/2017 e Lei nº. 14.133/2021, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA (Presidente e/ou Agente de Contratação)
DIORGINY GONÇALVES DE FARIA (Membro e/ou Agente de Contratação)
JOSIANE LUIZ DA SILVA (Membro e/ou Agente de Contratação)
EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS (Membro e/ou Agente de Contratação)
MARCELO AP. RIGUETTI MANGUETTI (Membro e/ou Agente de Contratação)
DAIANE REBECA DE AQUINO CALHEIROS (Membro e/ou Agente de Contratação)
MICHELLE BOHNERT PAETZOLD EUFLAUSINO (Membro e/ou Agente de Contratação)
RAFAEL BONJIORNO (Membro e/ou Agente de Contratação)
LUCIENE BRAMBILA MOREIRA (Membro e/ou Agente de Contratação)

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 125/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 24 de julho de 2.026.

(assinado eletronicamente)
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/5D03-C912-E087-F436 e informe o código 5D03-C912-E087-F436

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D03-C912-E087-F436

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA (CPF 017.XXX.XXX-54) em 24/07/2026 17:45:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/5D03-C912-E087-F436